

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 01/2026

Sumário: Subdelegando na Ministra de Estado e da Defesa Nacional os poderes para a prática de todos os atos e contratos subsequentes relativos à administração direta e fiscalização da aeronave King Air 360ER e equipamento SAR/Patrulhamento.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças

De 15 de janeiro de 2026

Através da Resolução n.º 25/2025 de 11 de abril, o Conselho de Ministros autorizou o Ministério das Finanças, em representação do Estado de Cabo Verde, a realizar despesas para aquisição da Aeronave King Air 360ER, incluindo o equipamento SAR/Patrulhamento, serviços inerentes ao translado da aeronave, capacitação para a sua operacionalidade e custos financeiros associados ao processo, junto da Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A. (ASA, S.A).

A aquisição da referida aeronave de base militar, multifuncional, foi efetivada através da Direção Geral do Património e da Contratação Pública, com a finalidade de ser operacionalizada pela Guarda Costeira-Forças Armadas, enquanto instrumento de utilidade pública e imprescindível.

Na Resolução suprarreferida foi delegado no membro do Governo responsável pela área das Finanças, com faculdade de subdelegação no membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, os poderes para prática de todos os atos subsequentes para administração direta e fiscalização da referida aeronave incluindo o equipamento SAR/Patrulhamento.

Atendendo que a aquisição da Aeronave, incluindo o equipamento SAR/Patrulhamento, visa a prossecução das missões das Forças Armadas, da componente militar e as que lhe forem atribuídas com vista à satisfação e prossecução de necessidades públicas urgentes e imprescindíveis, nomeadamente, o patrulhamento e fiscalização aérea e marítima da FIR (Flight Information Region) Oceânica e da Zona Económica Exclusiva (ZEE), busca e salvamento, evacuação médica de emergência, bem como todo o transporte e apoio logístico, na salvaguarda da vida e da integridade física da pessoa humana;

Considerando que a aeronave foi adquirida para ser operacionalizada pela Guarda Costeira-Forças Armadas;

Considerando ainda, que o Ministério da Defesa Nacional é quem superintende às Forças Armadas e é o setor governamental que tem coordenado a implementação da aviação militar em Cabo Verde;

Assim,



Ao abrigo do artigo 5.º da Resolução n.º 25/2025, de 11 de abril, conjugado com o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, subdelego na Ministra de Estado e da Defesa Nacional os poderes para a prática de todos os atos e contratos subsequentes para a administração direta e fiscalização da referida aeronave, incluindo o equipamento SAR/Patrulhamento, com a faculdade de subdelegação, total ou parcial, quando necessária para o regular desempenho das funções ora subdelegadas, observados os limites legais aplicáveis.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 16 de janeiro de 2026. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.